



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2020

Processo Licitatório nº 191/2020
Tomada de Preços nº 021/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI EPP, com sede à Rua Padre Rolim, nº 123, Sala 602, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-090, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.968.040/0001-57, através do seu representante legal, Sr. Paulo Cesar Alves Borges, brasileiro, empresário, portador do RG: M-726.927 – SSP/MG, CPF: 301.200.476-91.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 081/2020, de Execução de obras de reconstrução da infraestrutura para recuperação de área destruída/danificada por desastre no bairro Santa Rita, conforme processo nº 59053.002805/2019-33 – Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil, firmado em 02/12/2020, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato até 01/11/2021.

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI EPP
PAULO CESAR ALVES BORGES
Representante legal